

## JUSTIFICATIVA DE PREÇO PROPOSTO


Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 - SEMED  
Processo Administrativo nº 016/2026- SEMED

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há seja possível estimar o preço na forma do art. 23 da Lei 14.1333/2021, o preço será comprovado, através de contratações semelhantes do objeto da mesma natureza, qual seja locação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao Locatário contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Sr Rosinaldo Wasghington Pereira Pinto, CPF:126.382.772-15, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 60.000,00 ( Sessenta Mil Reais), levando-se em consideração que a proposta ofertada está compatível com o praticado no mercado regional, uma vez que cada proprietário estipula seu preço, mesmo assim, a fim de demonstrar que o valor estipulado da contratação está dentro dos parâmetros regionais.

Justifica-se ainda que conforme laudo de avaliação imobiliária o valor proposto encontra-se em conformidade com os preços do município. Estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência probidade e moralidade ao ajuste.

Santarém, 07 de Abri de 2026.

  
**Antonio Leudivan Costa Souza**  
Especialista em Educação Infantil - Reg. Nº 191886-19  
Chefe de Núcleo Téc. De Ed. Infantil - NTEI Nível II  
Decreto Nº 249/2026 - GAP/PM

---

Coordenador Antonio Leudivan Souza  
Núcleo Técnico de Educação Infantil- NTEI